


AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ES POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Referente: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RECEBI, DIA 25/11/2018 AS 13:55 HORAS

FUNCIONÁRIO

A empresa **D. FERNANDES ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAS EIRELI EPP**, CNPJ nº 20.227.181/0001-09, sediada à Rua João Calmon, 720, Bairro Araçá, Linhares-ES, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Elton Dias Fernandes - Brasileiro - Empresário - Diretor Comercial, CPF: 120.830.297-39, RG: 2.099.867 SPTC-ES, vem respeitosamente, perante a Ilustríssima Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pinheiros-ES, com fulcro nas letras "a" e "b" do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, com todo respeito e acatamento devido, a fim de interpor

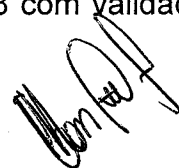
RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitou e declarou vencedora a empresa **MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas.

1- PRELIMINARMENTE

1.1. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA DE LICITANTE COM PROPOSTA INVÁLIDA

Conforme consta na Ata da sessão realizada em 19/10/2018 esta CPL declarou vencedora a empresa **MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, no entanto, a proposta da licitante supra está inválida nesta data, pois a mesma foi apresentada em 20/06/2018 com validade



de 90(noventa) dias, ou seja, sua validade expirou em 20/09/2018, e, em momento algum a mesma revalidou sua proposta apresentada.

Não pode esta CPL declarar vencedora uma licitante com proposta expressamente inválida.

Decorrido o prazo de validade da proposta, contado da data prevista para abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", sem manifestação para prorrogação de sua validade, ou convocação para assinatura do termo contratual ou recebimento de documento equivalente, ficam os concorrentes liberados dos compromissos assumidos.

Nesta teia, não pode a Administração Pública declarar vencedora ou firmar contrato com Licitante que tenha sua PROPOSTA INVÁLIDA, pois esta não está mais condicionada e compromissada com a proposta apresentada.

A desclassificação da proposta da licitante nesse caso está expressamente prevista no Instrumento convocatório em seu Item 10.20, vejamos:

10.20 - A PMP, poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

É de clareza salutar que uma proposta inválida não possui capacidade jurídica, financeira ou técnica que a vincule as normas impostas no Edital, pois não há condicionamento e comprometimento da licitante com a proposta apresentada.

De outra banda, a licitante com proposta vencida, fica desobrigada a assinar o contrato, como prevê o §3º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, o que trará um grande prejuízo à Administração Pública.

A proposta, apresentada pela interessada em ser contratada quando da licitação, é o documento através do qual a empresa privada oferece à Administração Pública determinada possibilidade de contratação (seja de produto ou de serviço) em determinadas condições. Essa é a definição apresentada por Paulo Boselli em sua obra Como ter sucesso nas licitações. São Paulo: Edicta, 1998. p. 176. p. 176.:

As propostas são as condições, apresentadas pelas proponentes, para a execução do objeto da licitação, indicando cada qual o seu modo de realização e preço, na forma e conteúdo exigidos no edital ou na carta-convite.

A proposta apresenta as características da execução do objeto e possui, assim, uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.



Essa proposta é o documento válido para o período que tramitar o procedimento licitatório. Após a homologação do processo haverá a assinatura do contrato (se a proposta ainda estiver válida ou tiver sua validade estendida pela licitante).

Após a assinatura do contrato, não há mais a necessidade de validade da proposta. Aquele instrumento comercial já cumpriu o seu papel, que era apresentar as condições e valores à Administração. Agora, o instrumento que cria o vínculo entre as partes é o contrato e este pacto será mantido até o final da vigência do contrato administrativo firmado.

A legalidade do ato administrativo condição primeira para sua validade e eficácia. Nos Estados de Direito, como nosso, não há lugar para o arbítrio, prepotência, abuso de poder. Administração Pública está tão sujeita ao império da lei como qualquer particular, porque Direito é a medida-padrão pela qual se aferem os poderes do Estado os direitos do cidadão. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2003 p. 677)

Não poderia ser diferente a posição intransigente do Supremo Tribunal Federal no que diz respeito ao amplo atendimento ao mandamento principiológico ora examinado:

"A administração pública norteada por princípios conducentes segurança jurídica da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade da eficiência. variação de enfoques, seja qual for justificativa, não se coaduna com os citados princípios, sob pena de grassar insegurança." (MS 24.872, voto do Rei. Min. Marco Aurélio, julgamento em 30-6-2005, Plenário, DJ de 30-9-2005.)"

Não obstante, a Recorrente **D. FERNANDES ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI EPP**, com as devidas cautelas legais, apresentou a esta CPL sua revalidação de proposta, como consta na cópia do documento em anexo.

Vale ressaltar que a única licitante que possui proposta válida e vigente nesta data é a Recorrente **D. FERNANDES ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI EPP**.

Em oportuno, destaca-se que a oportunidade de revalidar a proposta se deu na sessão pública realizada em 19/10/2018, pois em outro momento não seria, assim, não poderia a CPL declarar vencedora uma licitante com proposta inválida.

Portanto nula de pleno direito é a decisão desta Ilma CPL em declarar vencedora a empresa **MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP** uma vez que a **proposta** da mesma **estava INVÁLIDA** na data da última sessão realizada em 19/10/2018 e continua inválida até a presente data.

Desta forma, requer seja recebida e deferida esta preliminar arguida para assim declarar desclassificada a empresa **MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP** por estar com sua proposta inválida no decurso do processo licitatório sem a devida e tempestiva revalidação da mesma.



1.2. DA SUPERVENIENCIA DA PROPOSTA INDEVIDAMENTE CLASSIFICADA

Prima facie, mais uma vez é necessário trazer a tona o prescrito no Item 10.20 do Edital que assim normatiza:

10.20 - A PMP, poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

Em oportuno, resta parafrasear os dizeres no Ilustre Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua festejada obra "MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO", 16ª edição, 2006. Editora Lúmen Júris, Rio de Janeiro, p.25/26, em que nos ensina:

"A Administração comete equívocos ao exercício de sua atividade, o que não é pouco estranhável em vista das múltiplas tarefas a seu cargo. Debrutando-se com esses erros, no entanto, pode ela mesma revê-los para restaurar a situação de regularidade. Não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois quer não se pode admitir que diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de irregularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários...."

Como supra demonstrado a qualquer momento, identificado as irregularidades e ilegalidades da proposta apresentada pode a Administração pública rever seus atos e desclassificá-la.

Nos deparamos com a esta situação ao fazer uma análise minuciosa da proposta apresentada pela Recorrida **MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP**, que, além de ter descumprido várias normas Editalícias suprimiu itens que são exigíveis na composição de preços de alguns itens.

No Item 2.6 da Planilha Orçamentária do Anexo 2 do Edital temos a descrição e especificação do seguinte item:

2.16	DER-ES	41241	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em vias Urbanas	unid	55,00	1.354,71	74.509,05
------	--------	-------	--	------	-------	----------	-----------



No Item supra (2.6) não consta em sua composição de preço unitário a **grelha articulada** dos referidos materiais como assim determina a composição do referido item no Relatório de Composição do serviço do **DER-ES** que é referência da planilha exigida no edital, vejamos:

DER-ES DER-ES - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo
Relatório de Composição do Serviço

Tabela de Preços: Referencial de Preços Janeiro 2017 sem desoneração Data base: 31/01/2017

Serviço: 41241 Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas Unidade: Ud

(A) Equipamento	Código padrão	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Custo Horário
(A) Total:							0,00

(B) Mão-de-Obra	Código padrão	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Encarregado de O.A.C.	20066	2,26	157,27	25,36	0,5000	12,66
Pedreiro de O.A.C.	20109	1,24	157,27	13,91	1,5000	20,86
(B) Total:						33,54

(C) Itens de Incidência	Código padrão	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas manuais	2000	5,0000	X			1,67
(C) Total:						1,67

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						35,21
(D) Produção da Equipe						0,8300
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						42,42

(F) Materiais	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Grelha articulada, inclusive caixilho em ferro fundido	10782	Ud	316,14	1,0000	316,14
(F) Total:					316,14

(G) Serviços	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Alvenaria de bloco (38 x 19 x 19) em espessura 19 cm, inclusive fornecimento e transporte do bloco, areia e cimento	40346	M2	68,42	3,6960	252,88
Argamassa cimento e areia traço 1:4, tudo incluído	40348	M3	406,48	0,0550	22,35
Concreto estrutural fck = 15,0 MPa, tudo incluído	40358	M3	485,96	0,6510	316,35
Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 1,50 a 3,00 m	40283	M3	10,15	3,0000	30,45
Formas planas de madeirait meso e superestrutura com 2 reaproveitamentos esp. = 17 mm, inclusive fornecimento e transporte das madeiras	40324	M2	59,67	0,8800	52,50
Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual)	40303	M3	33,89	1,7000	57,61
(G) Total:					732,14

(H) Itens de Transporte	Código padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H) Total:									0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)						1.090,70
BD:23,32%						254,36
Preço Unitário Total						1.345,05

Como podemos ver na composição de preços apresentada pela Recorrida não consta na mesma o material **Grelha articulada**, material este essencial e que deveria estar incluso no fornecimento e prestação do serviço, sendo tal serviço/material SUPRIMIDO da composição apresentada pela Recorrida, observe:



					(G) TOTAL	1.490,80
(H) TRANSPORTE	CÓDIGO	D.M.T. (XP) (XR)		CUSTO UNITÁRIO	Quantidade	CUSTO
						0,00
					(H) TOTAL	0,00
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)						R\$ 1.490,80
BDI 29,63%						R\$ 441,72
CUSTO UNITÁRIO TOTAL						R\$ 1.932,53

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA							ITEM:	2.16
SERVIÇO: Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em vias Urbanas							UNIDADE:	und
(A) EQUIPAMENTO			UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO	
EQUIP.	CÓDIGO	QUANT.	PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.		
							0,00	
							(A) TOTAL	0,00
(B) MÃO DE OBRA		CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	SALÁRIO HORA (cf enc)		CUSTO HORÁRIO	
ENCARREGADO DE OAC			H	0,5	22,51		11,26	
PEDREIRO DE OAC			H	1,4997	12,35		18,52	
							(B) TOTAL	29,78
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA		CÓDIGO	%	M.O	EQUIP.	MAT.	CUSTO	
FERRAMENTAS MANUAIS			5,00	X			1,49	
							(C) TOTAL	1,49
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A) + (B) + (C)								31,27
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE								0,27400
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO (A + B + C) / D								114,11
(F) MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CONSUMO		CUSTO	
							0,00	
							(F) TOTAL	0,00

1729



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS
LOTE 1

Mar & Sol
CONSTRUÇÃO CIVIL

(G) SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO	
Alvenaria de bloco (39 x 19 x 19) cm espessura 19 cm, inclusive fornecimento e transporte do bloco, areia e cimento		m ²	64,84	3,69600	239,65	
Argamassa cimento e areia traço 1:4, tudo incluído		m ³	389,97	0,0550	21,45	
Concreto estrutural fck = 15,0 MPa, tudo incluído		m ³	186,41	0,6510	121,35	
Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 1,50 a 3,00 m		m ³	6,43	3,0000	19,29	
Formas planas de madeirite meso e superestrutura com 2 reaproveitamentos esp. = 17 mm, inclusive fornecimento e transporte das madeiras		m ²	55,25	0,8800	48,62	
Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual)		m ³	30,26	1,7000	51,44	
(G) TOTAL					501,80	
(H) TRANSPORTE	CÓDIGO	D.M.T.		CUSTO UNITÁRIO	Quantidade	CUSTO
		(XP)	(XR)			0,00
(H) TOTAL					0,00	
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)					RS 615,91	
BDI 29,63%					RS 182,49	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					RS 798,40	

Em continuidade no item 2.9 da Planilha Orçamentária do Anexo 2 do Edital assim traz:

2.9	DER-ES	43050	Poço de visita (tubo D->0,40 m) H-> 1,50 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão, em Vias Urbanas	unid	16,00	3.680,81	58.892,96
-----	--------	-------	---	------	-------	----------	-----------

A composição deste item pelo **DER-ES** é assim definida:

D. Fernandes Engenharia e Serviços Ambientais EIRELI - EPP - CNPJ 20.227.181/0001-09
Rua João Calmon, nº 720, CEP 29901-412, Bairro Araçá, Linhares – ES.
E-mail: elton@locarmaq.com - Tel.: (27) 99971-6282 (27) 99750-6282

Serviço: 43050 - Poço de visita (tubo D=0,40 m) H=1,50 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão, em Vias Urbanas

Unidade: Ud

(A) Equipamento	Código padrão	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Custo Horário			
							(A) Total:	0,00		
(B) Mão-de-Obra	Código padrão	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo		Custo Horário			
Encarregado de O.A.C.	20060	2,26	157,27	25,36	0,5000		12,66			
Servente	20002	1,02	157,27	11,44	2,0000		22,88			
							(B) Total:	35,56		
(C) Itens de incidência	Código padrão	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo				
Ferramentas manuais	2000	5,0000	X			1,77				
							(C) Total:	1,77		
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							37,33			
(D) Produção da Equipe							0,8300			
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							44,97			
(F) Materiais	Código padrão	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário				
Tampão F.F. articulado pesado p / poço visita Classe D400 (carga 400kN)	10182	CJ	238,08		1,0000	238,08				
							(F) Total:	238,08		
(G) Serviços	Código padrão	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo Unitário				
Aço CA-50, fornecimento, dobragem e colocação nas formas (preço médio das bitolas)	40376	kg	7,32		8,2500	60,39				
Concreto estrutural fck = 15,0 MPa, tudo incluído	40358	M3	485,96		1,9056	926,04				
Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m	40258	M3	50,70		3,7845	191,87				
Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m	40282	M3	9,22		8,8305	81,41				
Formas planas de madeira com 02 (dois) reaproveitamentos, inclusive fornecimento e transporte das madeiras	40312	M2	71,10		16,8400	1.197,32				
Realterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual)	40303	M3	33,89		8,2800	280,60				
							(G) Total:	2.737,63		
(H) Itens de Transporte	Código padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.	
Transp. de Tampão F.F. articulado pesado - poço visita	1345	t	0,607XP + 0,631XR				0,00	0,1000	0,00	
							(H) Total:	0,00		
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)							3.020,68			
BDI: 23,32%							704,42			
Preço Unitário Total							3.725,10			

No entanto a Recorrida apresentou sua composição de preço para o Item 2.9 da planilha da seguinte forma:

mecânica (compactador manual)						
					(G) TOTAL	105,87
(H) TRANSPORTE	CÓDIGO	D.M.T.		CUSTO UNITÁRIO	Quantidade	CUSTO
		(XP)	(XR)			
						0,00
					(H) TOTAL	0,00
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)						R\$ 227,03
BDI 29,63%						R\$ 67,27
CUSTO UNITÁRIO TOTAL						R\$ 294,30

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA							ITEM:	2.9
SERVIÇO:	Poço de visita (tubo D->0,40 m) H->1,50 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão, em Vias Urbanas						UNIDADE:	und
(A) EQUIPAMENTO			UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO	
EQUIP.	CÓDIGO	QUANT.	PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.		
							0,00	
							(A) TOTAL	0,00
(B) MÃO DE OBRA		CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	SALÁRIO HORA (c/ enc)		CUSTO HORÁRIO	

929



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

LOTE 1

Mar & Sol
CONSTRUTORA CIVIL

ENCAREGADO DE OAC		H	0,1	22,51	2,25	
SERVENTE		H	0,5	10,16	5,08	
(B) TOTAL					7,33	
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA	CÓDIGO	%	M.O	EQUIP.	MAT.	CUSTO
FERRAMENTAS MANUAIS		5,00	X			0,37
(C) TOTAL					0,37	
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A) + (B) + (C)					7,70	
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE					1,5030	
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO (A + B + C) / D					5,13	
(F) MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO	
Tempao F.F. articulado pesado p / poço visita Classe D400 (carga 400kN)		cj	138,06	1	138,06	
(F) TOTAL					138,06	
(G) SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO	
Aço CA-50, fornecimento, dobragem e colocação nas formas (preço médio das bitolas)		kg	4,53	7,8501	35,58	
Concreto estrutural fck = 15,0 MPa, todo incluído		m³	188,41	1,1015	205,34	
Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m		m³	24,47	3,2845	80,37	
Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m		m³	5,52	8,8305	47,84	
Formas planas de madeira com 02 (dois) reaproveitamentos, inclusive fornecimento e transporte das madeiras		m²	35,82	13,4400	481,42	
Rebater de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual)		m²	30,25	7,8900	238,75	
(G) TOTAL					1.089,08	
(H) TRANSPORTE	CÓDIGO	D.M.T.		CUSTO UNITÁRIO	Quantidade	CUSTO
		(XP)	(XR)			0,00
(H) TOTAL					0,00	
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) - (H)					R\$ 1.232,27	
BDI 28,63%					R\$ 385,12	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					R\$ 1.597,40	

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	ITEM:	2.10
---------------------	-------	------

Em simples análise ao supra ofertado na planilha de composição de custos do Item 2.9 observa-se que a Recorrida **SUMPRIME** de sua composição **quantitativos de vários itens** que são necessários para a devida execução do serviços.

Tais quantitativos de consumo são o mínimo definido pelo DER-ES para a devida execução do serviço em tela, porém, a Recorrida, **SUPRIME os quantitativos em destaque**, fato este que **CERTAMENTE** inviabilizará a execução correta e exata do serviço.

Observe no quadro abaixo o comparativo dos quantitativos suprimidos da composição do Item 2.9 da Planilha orçamentária:

(G) SERVIÇOS	UNID	CONSUMO DO DER-ES	CONSUMO DA MAR & SOL	DIFERENÇA
Aço CA-50, fornecimento, dobragem e colocação nas formas (preço médio das bitolas)	Kg	8,2500	7,8501	0,3999 x 16 unidades
Concreto estrutural fck = 15,0 MPa, tudo incluído	M3	1,9056	1,1015	0,8041 x 16 unidades
Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1, 50 m	M3	3,7845	3,2845	0,0500 x 16 unidades
Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m	M3	8,8305	8,6305	0,2000 x 16 unidades
Formas planas de madeira com 02 (dois) reaproveitamentos, inclusive fornecimento e transporte das madeiras	M2	16,8400	13,4400	3,4000 x 16 unidades
Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual)	M3	8,2800	7,8900	0,3900 x 16 unidades

Tais **SUPRESSÕES** praticadas pela Recorrida são uma **afronta ao princípio da isonomia**, pois, desonera os gastos da Recorrida de forma que mesma tenha uma vantagem indevida e ilegal na composição e elaboração de seus preços ofertados.

O item 2.17 da Planilha Orçamentária do Anexo 2 do Edital assim especifica:

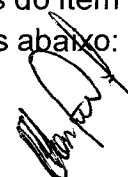
2.17	CPU-01	Trincheira drenante transversal a pista, em concreto armado, medindo 5,00 x 040 m, conforme projeto	unid	2,00	8.882,01	17.764,02
------	--------	---	------	------	----------	-----------

Consta em anexo ao Edital e entregue aos licitantes a Composição de Custos unitários do Item 2.17 elaborada pela Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Pinheiros-ES, vejamos abaixo:

D. Fernandes Engenharia e Serviços Ambientais EIRELI - EPP - CNPJ 20.227.181/0001-09

Rua João Calmon, nº 720, CEP 29901-412, Bairro Araçá, Linhares – ES.

E-mail: elton@locarmag.com - Tel.: (27) 99971-6282 (27) 99750-6282



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO DE SERVIÇOS		DATA BASE: NOV/2012	COMPOSIÇÃO N°: CPU-01						
Serviço:	Trincheira drenante transversal a pista, em concreto armado, medindo 5,00 x 040 m, conforme projeto			Unidade:	unid				
(A) Equipamento	Código	CT	Ut. Pr.	Ut. Imp.	VI. Hr Prod.	VI. Hr Imp.	Consumo	Custo Horário	
(A) Total:								0,00	
(B) Mão-de-Obra	Código	Eq.	Salário / Hora				Consumo	Custo Horário	
Servente	20002		1,00	10,16			0,60	6,09	
Pedreiro de OAC	20109		1,36	12,35			3,00	37,05	
Encarregado de OAC	20060		2,17	22,51			9,00	202,59	
(B) Total:								245,73	
(C) Itens de Incidência	Código	%	M.D.	Equip.		Mat.		Custo	
Ferramentas manuais	2000	5,00	x					5,45	
(C) Total:								5,45	
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)								251,18	
(D) Produção da Equipe								1,00	
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)								251,18	
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário				Consumo	Custo Unitário	
Concreto armado	41.090	m ²	542,00				2,90	1571,80	
Forma de madeira (IQPES)	04.02.06	m ²	109,05				26,81	2923,63	
Grelha de Ferro fundido articulado	10.782	Unid.	316,14				5,00	1580,70	
(F) Total:								6.076,13	
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário				Consumo	Custo Unitário	
Escavação manual	40.258	m ²	58,37				1,04	60,70	
Escavação mecânica	40.282	m ²	11,6				6,76	78,42	
Reaterro com areia	40.304	m ²	72,33				1,56	112,83	
(G) Total:								251,96	
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	XP	XR		Custo	Consumo	Custo Unit.
	TRINCHEIRA 5,00m		TRINCHEIRA 7,00m						

Em contrassenso e mais uma vez SUPRIMINDO itens, segue a Composição apresentada pela Recorrida:



COMPOSIÇÃO UNITÁRIA							ITEM:	2.17
SERVIÇO:	Trincheira drenante transversal a pista, em concreto armado, medindo 5,00 x 040 m, conforme projeto						UNIDADE:	und
(A) EQUIPAMENTO			UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO	
EQUIP.	CÓDIGO	QUANT.	PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.		
							0,00	
(A) TOTAL								0,00
(B) MÃO DE OBRA			CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	SALÁRIO HORA (cl enc)	CUSTO HORÁRIO	
							0,00	
(B) TOTAL								0,00
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA		CÓDIGO	%	M.O	EQUIP.	MAT.	CUSTO	
							0,00	

1829 *[Handwritten signatures and marks]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS
LOTE 1

Mar & Sol
CONSTRUÇÃO CIVIL

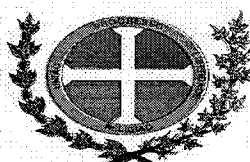
(C) TOTAL								0,00
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A) + (B) + (C)								0,00
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE								1,00000
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO (A + B + C) / D								0,00
(F) MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CONSUMO		CUSTO	
							0,00	
(F) TOTAL								0,00
(G) SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CONSUMO		CUSTO	
CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2015		m ³	270,28		1,95		2.121,70	
LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015		m ³	147,73		7,85		1.159,68	
FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X		m ²	40,91		47,1462		1.928,75	
Aço CA-50, fornecimento, dobragem e colocação nas formas (preço médio das bitolas)		kg	4,53		81,80		370,55	
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA		m ³	9,87		10,60		104,62	
GRELHA EM FERRO FUNCIÃO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, 300 X 1000 MM, E = 15 MM, FORNECIDA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA.		q	292,58		1,66		465,68	
(G) TOTAL								6.170,99
(H) TRANSPORTE	CÓDIGO	D.M.T.		CUSTO UNITÁRIO	Quantidade	CUSTO		
		(XP)	(XR)					
						0,00		
(H) TOTAL								0,00
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)					R\$ 6.170,99			
BD: 29,63%					R\$ 1.828,45			
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					R\$ 7.999,45			

[Handwritten signature]

Como pode ser facilmente observado, houve supressão do quantitativo do item de serviço **grelha em ferro fundido** onde a Composição de custos elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo determina o quantitativo de consumo de 5,00 unidades e a Recorrida apresenta o quantitativo de 1,66 e unidade (cj) assim como a especificação divergente da exigida.

Denota-se outrossim que na composição unitária do **Item 2.17** da Recorrida a mesma **OMITE/SUPRIME** os serviços de **Escavação manual e reaterro com areia** que estão explicitamente exigidos na Planilha de composição de custos da Prefeitura Municipal de Pinheiros.

Já o item **2.18** da Planilha Orçamentária do Anexo 2 do Edital assim especifica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

2.18	CPU-02	Trincheira drenante transversal a pista, em concreto armado, medindo 7,00 x 040 m, conforme projeto	unid	1,00	12.150,11	12.150,11
------	--------	---	------	------	-----------	-----------

Consta em anexo ao Edital e entregue aos licitantes a Composição de Custos unitários do Item 2.18 elaborada pela Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Pinheiros-ES, vejamos abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO									
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO DE SERVIÇOS							DATA BASE: NOV/2012	COMPOSIÇÃO Nº: CPU-02	
Serviço:	Trincheira drenante transversal a pista, em concreto armado, medindo 7,00 x 040 m, conforme projeto						Unidade:	unid	
(A) Equipamento	Código	CT	Ut. Pr.	Ut. Imp.	VI. Hr Prod.	VI. Hr Imp.	Consumo	Custo Horário	
							(A) Total:	0,00	
(B) Mão-de-Obra	Código		Eq. Salarial / Hora				Consumo	Custo Horário	
Servente	20002		1,00	10,16			0,60	6,09	
Pedreiro de OAC	20109		1,36	12,35			3,00	37,05	
Encarregado de OAC	20060		2,17	22,51			9,00	202,59	
							(B) Total:	245,73	
(C) Itens de Incidência	Código	%	M.O.	Equip.		Mat.		Custo	
Ferramentas manuais	2000	5,00	x					5,45	
							(C) Total:	5,45	
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)								251,18	
(D) Produção da Equipe								1,00	
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)								251,18	
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário				Consumo	Custo Unitário	
Concreto armado	41.090	m³	542,00				4,06	2200,52	
Forma de madeira (IOPES)	04.02.06	m²	103,05				36,61	3932,32	
Grelha de Ferro fundido articulado	10.782	Unid.	316,14				7,00	2212,98	
							(F) Total:	8.405,82	
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário				Consumo	Custo Unitário	
Escavação manual	40.258	m³	56,37				1,44	81,15	
Escavação mecânica	40.282	m³	11,6				9,36	108,58	
Reaterro com areia	40.304	m³	72,33				2,08	150,45	
							(G) Total:	340,18	
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	XP	XR		Custo	Consumo	Custo Unit.
	TRINCHEIRA 5,00m		TRINCHEIRA 7,00m						



Novamente a Composição apresentada pela Recorrida SUPRIME quantitativos e itens exigidos, vejamos:

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	ITEM: 2.18
---------------------	------------

1929

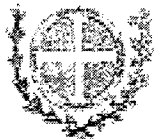


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS
LOTE 1

Mar & Sol
CONSTRUÇÃO CIVIL

SERVIÇO:	Trincheira drenante transversal a pista, em concreto armado, medindo 7,00 x 040 m, conforme projeto						UNIDADE:	und
(A) EQUIPAMENTO			UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO	
EQUIP.	CÓDIGO	QUANT.	PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.	0,00	
							(A) TOTAL	0,00
(B) MÃO DE OBRA			CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	SALÁRIO HORA (cf encc)	CUSTO HORÁRIO	
							(B) TOTAL	0,00
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA			CÓDIGO	%	M.O	EQUIP.	MAT.	CUSTO
FERRAMENTAS MANUAIS							(C) TOTAL	0,00
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A) + (B) + (C)							0,00	
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE							1,00000	
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO (A + B + C) / D							0,00	
(F) MATERIAIS		CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO		CUSTO	
							(F) TOTAL	0,00
(G) SERVIÇOS		CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO		CUSTO	
CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2015			m³	270,28	12,500		3.378,50	
LANÇAMENTO COM USO DE SALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015			m²	147,73	12,5000		1.848,63	
FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO O/ REAPROVEITAMENTO 5X			m²	40,91	52,8476		2.162,00	
Aço CA-50, ferradimento, sobragem e colocação nas formas (preço médio das bitolas)			kg	4,53	102,80		465,68	
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª. CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA			m³	9,97	14,60		144,10	

2029



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS
LOTE 1

Mar & Sol
CONSTRUÇÃO CIVIL

GRELHA EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO. CARGA MÁXIMA 12,5 T, 300 X 1000 MM, E = 15 MM, FORNECIDA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO-AREIA.			ej	202,58	2,33	681,71	
						(G) TOTAL	8.678,63
(H) TRANSPORTE	CÓDIGO	D.M.T.		CUSTO UNITÁRIO	Quantidade	CUSTO	
		(XP)	(XR)				
						0,00	
						(H) TOTAL	0,00
CUSTO DIRETO TOTAL (E)+(F)+(G)+(H)						R\$ 8.678,63	
BDI	29,63%					R\$ 2.571,49	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL						R\$ 11.250,10	

Mais uma vez, como pode ser facilmente observado, houve supressão do quantitativo do item de serviço **grelha em ferro fundido** onde a Composição de custos elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo determina o quantitativo de consumo de 7,00 unidades e a Recorrida apresenta o quantitativo de 2,33 e unidade (cj), assim como a especificação divergente da exigida.

Denota-se outrossim que na composição unitária do **Item 2.18** da Recorrida a mesma **OMITE/SUPRIME** os serviços de **Escavação manual** e **reaterro com areia** que estão explicitamente exigidos na Planilha de composição de custos da Prefeitura Municipal de Pinheiros.

A apresentação das Composições de Preço Unitário é exigência expressa do Edital, pois assim prescreve o Instrumento convocatório em seus itens 7.4 e 7.5:

7.4 - Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Projeto que integram este Edital,

7.5 - As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo Município e constantes das planilhas de quantidades de preços anexa a este Edital, sob pena de desclassificação; bem como, a composição de custos unitários e o detalhamento de encargos

sociais e do BDI que integram o orçamento e devem constar no envelope de proposta de preços.

O **jogo de planilhas** tem estado no centro das preocupações dos administradores públicos e integrantes dos Órgãos de controle, especialmente nas contratações que envolvem obras e serviços de engenharia. Isso porque, como é de notório conhecimento, especialmente em razão das operações de combate à corrupção deflagradas no país, como a “lava jato”. Existem graves escândalos de corrupção nesse segmento, envolvendo de pequenas construtoras às maiores e mais renomadas empreiteiras do país.

O TCU julgou tomada de contas especial resultante de processo de auditoria realizada em obras de complexo viário.

No exame do mérito, após a realização de citações e audiências, consignou o relator que, segundo constatou-se, **“foram elevados quantitativos de itens que apresentavam preços unitários superiores aos de mercado e reduzidos quantitativos de itens com preços inferiores, por meio de alterações contratuais informais, posteriormente, materializadas em um termo aditivo, configurando, assim, a ocorrência de ‘jogo de planilha’”**.

Diante de significativos sobrepreços unitários, prosseguiu: “deveriam as partes contratantes ter atuado no sentido de preservar o equilíbrio inicialmente estabelecido, nos termos do art. 58, inciso I e § 2º, c/c o art. 65, inciso I e § 6º, da Lei 8.666/1993”.

Depois de concluir pela ocorrência de superfaturamento, refutou o relator a alegação da empresa contratada de não ter sido demonstrado elemento subjetivo doloso, o qual, segundo ela, seria necessário para a configuração da irregularidade. Afirmou o relator que **“a intenção de conferir vantagem indevida por parte dos agentes administrativos e dos prepostos da pessoa jurídica contratada não constitui elemento necessário para a caracterização do chamado ‘jogo de planilha’”**. Nesse sentido, invocou o entendimento esposado no Acórdão nº 1.757/2008 do Plenário, segundo o qual “não é preciso avaliar o eventual dolo da administração ou da empresa para que se caracterize o desequilíbrio contratual e a necessidade de adoção de medidas no sentido de restaurar esse equilíbrio”.

Tendo em vista que a empresa contratada concorreu para o cometimento do dano apurado, reputou o relator adequado fixar sua responsabilidade solidária à dos agentes públicos também responsabilizados, nos termos do art. 16, § 2º, alínea “b”, da Lei nº 8.443/92, o que foi acolhido pelo Tribunal. (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 1.721/2016 – Plenário)

No presente caso tem-se o jogo de planilhas por omissão de itens, onde o contratado executa o serviço faltando alguns dos itens exigidos na composição do serviço.

O regime jurídico-administrativo a que estão sujeitos os particulares contratantes com a Administração não lhes dá direito adquirido à manutenção de erros observados nas **composições dos preços unitários**, precipuamente quando em razão de tais falhas estiver **incorrendo o pagamento de serviços acima dos custos necessários e realmente incorridos** para a sua



realização (Acórdão TCU nº 117/2014 Plenário).

Para afastar a ocorrência do “jogo de planilha”, deve o projeto básico ser elaborado adequadamente, sendo **desprovido de erros ou omissões**, e tais estudos subsidiarem a **elaboração das planilhas de composição de custos e de quantitativos do objeto** que futuramente será licitado, o que, com a devida precisão, minimizaria a realização de alterações quantitativas no objeto.

Nesse sentido, ensina Marçal Justen Filho que, in verbis:

“É evidente que a melhor solução para eliminar o ‘jogo de planilha’ reside em tornar mais confiáveis os projetos da Administração Pública. Enquanto tal não se passar, a licitação continuará a ser uma disputa entre licitantes para descobrir os pontos falhos do projeto e adotar soluções que permitam ampliar o ganho durante a execução” (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 747).

Assim, tomando-se tais cautelas, afasta-se das licitações públicas a ocorrência do “jogo de planilha”, expediente que torna efetivamente desvantajosa uma proposta que, inicialmente, se apresentava como a mais benéfica para o erário.

Nesta baila, por todo supra arrazoadado, requer seja requer seja recebida e deferida esta preliminar arguida para assim declarar desclassificada a proposta da empresa **MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP** devido as diversas OMISSÕES E SUPRESSÕES de itens e quantitativos na composição de custo de preços apresentada na proposta da mesma.

1.3. DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS DE ITENS NA COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS 2.10 E 2.11

Da mesma forma que ocorreu no item 2.9 da planilha de composição de preço unitário, ocorreu nas planilhas de composições apresentadas para os itens 2.10 e 2.11, onde houve a supressão (Diminuição dos quantitativos mínimos para execução dos serviços) de quantitativos dos itens que compõem os serviços, conforme pode ser evidenciado na planilha do DER – ES que segue em anexo.

Assim, requer seja recebida e deferida esta preliminar arguida para assim declarar desclassificada a proposta da empresa **MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP** por descumprimento da norma editalícia.

2. DO MÉRITO

Cumprem-nos relatar que conforme documentação de habilitação apresentada pela empresa **MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP**, a mesma não apresentou a **comprovação da origem dos seus recursos** que perfazem seu **ATIVO CIRCULANTE** apresentado no Balanço Patrimonial da mesma.

Observa-se que a **MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP** não cumpriu com as exigências impostas no Edital.

Faz necessário trazer a tona o normatizado no Edital, vejamos:

“*OBS: Os balanços patrimoniais que não atenderem as NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade será motivo para a desclassificação da empresa. Também será motivo de desclassificação a empresa que apresentar o Ativo Circulante e não comprovar a origem dos recursos.”

Nota-se que o edital é explícito para exigência da comprovação da origem dos recursos da empresa que apresentar o Ativo Circulante, no presente caso, a Recorrida apresentou um ATIVO CIRCULANTE no montante de R\$ 1.689.989,25 sem comprovar a origem do mesmo.

Consta na ata da sessão realizada em 19/10/2018 que o apontamento feito pelo representante desta Recorrente na sessão se dará em caso da diligência que se refere a letra “c” do Item 8.4 do Edital.

Ora, a OBSERVAÇÃO destacada no Edital é posterior a letra “d” do Item 8.4 do Edital e como podemos facilmente observar em nenhum momento a supra observação editalícia menciona a faculdade de diligência mais sim claramente e expressamente determina que **“será motivo de desclassificação a empresa que apresentar o Ativo Circulante e não comprovar a origem dos recursos”**

Alega outrossim a CPL que após a impugnação da empresa CRIMAQ a CPL acatou suas razões e suprimiu do edital a exigência de **comprovação da origem do caixa geral** do balanço patrimonial.

No entanto, o Texto editalício vigente consta exigência de comprovação do ATIVO CIRCULANTE e não do caixa geral.

A **OBS do Item 8.4** constante a **página 12 do Edital** não foi suprimida, fato este devidamente comprovado na cópia da página do Instrumento Convocatório abaixo reprografada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

O Índice de Endividamento Geral (IEG) superior a 0,50 (zero vírgula cinquenta), desqualifica a empresa ou firma.

*OBS: Os balanços patrimoniais que não atenderem as NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade será motivo para a desclassificação da empresa. Também será motivo de desclassificação a empresa que apresentar o Ativo Circulante e não comprovar a origem dos recursos.

8.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

8.6 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA.

8.6.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, assim como na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

8.6.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.aspx>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

8.6.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06 e suas alterações;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

12

Como podemos observar na página do Balanço Patrimonial apresentado pela Recorrida e abaixo reprograda, a mesma possui um **ATIVO CIRCULANTE** no montante de **R\$ 1.689.989,25** e um **CAIXA** no montante de **R\$ 28.839,48**.

MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI (1770043)		SERCONGEL CONT. E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (111111)	
CNPJ: 07.905.667/0001-82 NIRE: 32600103707 Data: 15.03.2016		Data: 15.03.2016	
Balço Patrimonial Exercício: em 31/12/2017		Data: 15.03.2016	
Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (1)			
ATIVO CIRCULANTE (2)			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (3)			
CAIXA (00101)	1.1.1.01	28.839,48D	14.971,20D
BANCOS COM SALDO MOVIMENTO (00105)	1.1.1.05	0,00D	19,90D
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA (00110)	1.1.1.10	8.000,00D	685,00D
-CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		*****36.839,48D	*****35.666,25D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO (00004)			
CLIENTES (90050)	1.1.2.01	89.950,25D	90.642,85D
CREDITOS DIVERSOS (00113)	1.1.2.03	505,79D	303,79D
CREDITOS DE FUNCIONARIOS (01120)	1.1.2.06	0,00D	327,13D
ANTECIPAÇÕES DE IMPOSTOS (00132)	1.1.2.07	27.811,24D	19,72D
IMPOSTOS A RECEBER (00125)	1.1.2.08	582.733,89D	588.723,41D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES (00126)	1.1.2.09	300.000,00D	782.475,72D
OUTROS ADIANTAMENTOS (00128)	1.1.2.11	507.600,00D	74.804,00D
-REALIZAVEL A CURTO PRAZO		**1.427.623,57D	**1.140.176,64D
DESPESAS EXERCÍCIO SEGUINTE (00144)			
DESPESAS EXERCÍCIO SEGUINTE (01440)	1.1.5.01	225.326,20D	0,00D
-DESPESAS EXERCÍCIO SEGUINTE		*****225.326,20D	*****0,00D
*Total - ATIVO CIRCULANTE		**1.688.989,25D	**1.176.042,89D
ATIVO NÃO CIRCULANTE (00006)			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO (90007)			
CREDITOS A RECEBER (00145)	1.2.1.01	0,00D	0,00D
-REALIZAVEL A LONGO PRAZO		*****0,00D	*****0,00D
INVESTIMENTO (00021)			
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO (00156)	1.2.2.02	1.000.000,00D	1.020.000,00D
-INVESTIMENTO		**1.000.000,00D	**1.000.000,00D
IMOBILIZADO (00025)			
IMOVEIS (00161)	1.2.3.01	60.000,00D	60.000,00D
IMOVEIS SEM MOVIMENTOS (00165)	1.2.3.02	1.287.358,52D	1.241.356,32D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (00167)	1.2.3.03	658.963,00D	658.963,00D
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES (00178)	1.2.3.06	7.400,00D	0,00D
DEPRECIACAO ACUMULADA (00180)	1.2.3.08	1.849.407,31C	1.849.876,31C
-IMOBILIZADO		****664.312,27D	****470.443,26D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE (184)			
ENCARGOS TERCIOS A APROPRIAR (00181)	1.2.5.01	80.181,91D	43.257,71D
-DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		*****80.181,91D	*****43.257,71D
*Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.730.494,18D	**1.313.896,97D
*Total - ATIVO		**3.419.483,43D	**2.489.939,86D



Como já explicitado em ATA da sessão o que foi suprimido do edital foi a **comprovação da origem do caixa geral**, porém, o Edital é claro ao exigir das empresas a **comprovação da origem dos recursos do ATIVO CIRCULANTE** do balanço patrimonial.

Nesta teia, esta a empresa **D. FERNANDES ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI EPP**, cumpridora das normas Editalícias, e, por apresentar em seu balanço patrimonial um montante inerente ao ATIVO CIRCULANTE, apresentou junto a documentação de habilitação as notas fiscais e demais documentos comprobatórios da origem do ativo circulante desta empresa.

O Supra narrado pode ser verificado por esta Ilma CPL em simples observância aos documentos dos Autos deste Processo Administrativo uma vez que o envelope de habilitação da empresa **D. FERNANDES ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAS EIRELI EPP** foi aberto e analisado por esta CPL e demais licitantes presentes, onde não houve nenhum questionamento e a mesma foi declarada HABILITADA no presente certame.

Insta salientar que esta CPL tá decidiu acerca desde tema no Processo licitatório de Tomada de Preços n.º 004/2018, onde só foram habilitadas as empresas que comprovaram a origem do ATIVO CIRCULANTE, da mesma forma como requer o presente certame.

Isto posto, não pode esta CPL tomar decisão divergente acerca do mesmo tema, pois isto demonstraria o pleno descumprimento do princípio da isonomia, da legalidade e da probidade administrativa.

3. DO DIREITO

Observa-se que a Recorrida **MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP** não cumpriu com as exigências impostas no Edital, assim como não trouxe aos Autos documentos comprobatórios exigidos no Edital.

O Instrumento convocatório define as regras e normas a serem seguidas pelos licitantes, sendo que todos os licitantes estão vinculados a estas normas.

Os Artigos 41 e 45 da Lei 8.666/93 são bem claros e taxativos:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.” (grifo e destaque nosso)

Não há de se falar em desconhecimento da Lei, outrora, dentre os princípios que norteiam os procedimentos licitatórios devemos destacar que a **Licitação deverá ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos dentre estes o da legalidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório**, dentre os outros princípios expressos no artigo 3º e 41 da Lei 8.666/93.

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio
D. Fernandes Engenharia e Serviços Ambientais EIRELI - EPP - CNPJ 20.227.181/0001-09
Rua João Calmon, nº 720, CEP 29901-412, Bairro Araçá, Linhares – ES.
E-mail: elton@locarmaq.com - Tel.: (27) 99971-6282 (27) 99750-6282



constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impressoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

É de clareza salutar que o julgamento objetivo repudia as considerações de ordem pessoal da Comissão Permanente de Licitação, posto que, a fonte que condiciona o julgamento deve ser, sempre, o ato convocatório como imposto no já citado art. 41 da Lei 8.666/1993.

Cumpra a Administração o **DEVER** de emitir decisão sobre solicitações ou alegações como determina a **Lei n.º 9.874/1999** em seus artigos 48 e 50, vejamos:

Art 48. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matérias de sua competência.

... Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;

IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

V - decidam recursos administrativos;

VI - decorram de reexame de ofício;

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.





Desta forma, requer a esta Ilma CPL que encaminhe os Autos para o Douto Procurador Geral do Município de Pinheiros a fim de que seja emitido o competente Parecer Jurídico, conclusivo e fundamentado a cerca do interposto por esta licitante.

DOS PEDIDOS

DIANTE DO EXPOSTO, a impetrante requer que seja recebido o presente recurso, conhecido e provido para que seja deferida as PRELIMINARES arguidas e desclassificada a proposta da empresa **MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP** ao final considere a **INABILITAÇÃO** da mesma no presente certame de Concorrência Pública n.º 002/2018, pela não apresentação da comprovação da origem dos recursos do ativo circulante apresentado no balanço patrimonial da empresa e razões de fato e de direito arguidas.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Ilustre CPL reconsidere sua decisão e, na hipótese de não ocorrer, **faça este subir**, devidamente informado, ao **Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte do Município de Pinheiros - ES**, ora **autoridade superior**, em conformidade com o **§ 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93**.

Caso seja este Recurso seja julgado improcedente ou indeferido, desde já solicitamos vistas ao processo para extração de fotocópias para instauração de processo judicial e administrativo cabível com a competente Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Ministério Público Estadual.

Por derradeiro, confia a licitante ora Recorrente, que o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte do Município de Pinheiros - ES por intermédio da CPL desta Municipalidade, o conhecimento deste Recurso e a ele haverá de dar provimento, por ser medida de direito e de inteira **JUSTIÇA**.

Termos em que.

Pede deferimento.

Linhares-ES, 24 de outubro de 2018.

D. FERNANDES ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAS EIRELI EPP
Elton Dias Fernandes - Brasileiro - Empresário - Diretor Comercial
CPF: 120.830.297-39 RG: 2.099.867 SPTC-ES
(27) 99971-6282 - E-mail: elton@locarmaq.com



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES

Assunto: Revalidação da Proposta

Ref: Concorrência Pública n.º 02/2018

A empresa **D. FERNANDES ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAS EIRELI EPP, CNPJ nº 20.227.181/0001-09**, sediada à Rua João Calmon, 720, Bairro Araçá, Linhares-ES, vem por meio desta requerer e informar que sua **proposta** apresentada no certame em epígrafe passa a ter sua **validade prorrogada para mais 90 (noventa) dias a partir do vencimento inicial da mesma** para o devido cumprimento do disposto no §3º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, com as cautelas legais de estilo e continuidade do certame cuja a abertura dos envelopes de habilitação dar-se-á em 19/10/2018.

Linhares-ES, 19 de outubro de 2018.

D. FERNANDES ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAS EIRELI EPP

Elton Dias Fernandes - Brasileiro - Empresário - Diretor Comercial

CPF: 120.830.297-39 RG: 2.099.867 SPTC-ES

(27) 99971-6282 - E-mail: elton@locarmaq.com

D. Fernandes Engenharia e Serviços Ambientais EIRELI - EPP - CNPJ 20.227.181/0001-09
Rua João Calmon, nº 720, CEP 29901-412, Bairro Araçá, Linhares - ES.
E-mail: elton@locarmaq.com - Tel.: (27) 99971-6282 (27) 99750-6282

19/10
Wan de Azevedo

Tabela de Preços: Referencial de Preços Janeiro 2017 sem desoneração

Data base: 31/01/2017

Serviço: 41241 Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas

Unidade: Ud

(A)Equipamento	Código padrão	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Custo Horário
(A)Total:							0,00

(B)Mão-de-Obra	Código padrão	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Encarregado de O.A.C.	20060	2,26	157,27	25,36	0,5000	12,68
Pedreiro de O.A.C.	20109	1,24	157,27	13,91	1,5000	20,86
(B)Total:						33,54

(C)Itens de Incidência	Código padrão	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas manuais	2000	5,0000	X			1,67
(C)Total:						1,67

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						35,21
(D) Produção da Equipe						0,8300
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						42,42

(F)Materiais	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Grelha articulada, inclusive caixilho em ferro fundido	10782	Ud	316,14	1,0000	316,14
(F)Total:					316,14

(G)Serviços	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Alvenaria de bloco (39 x 19 x 19) cm espessura 19 cm, inclusive fornecimento e transporte do bloco, areia e cimento	40346	M2	68,42	3,6960	252,88
Argamassa cimento e areia traço 1:4, tudo incluído	40348	M3	406,40	0,0550	22,35
Concreto estrutural fck = 15,0 MPa, tudo incluído	40358	M3	485,96	0,6510	316,35
Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 1,50 a 3,00 m	40283	M3	10,15	3,0000	30,45
Formas planas de madeirite meso e superestrutura com 2 reaproveitamentos esp. = 17 mm, inclusive fornecimento e transporte das madeiras	40324	M2	59,67	0,8800	52,50
Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual)	40303	M3	33,89	1,7000	57,61
(G)Total:					732,14

(H)Itens de Transporte	Código padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H)Total:									0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)							1.090,70
BDI: 23,32%							254,35
Preço Unitário Total							1.345,05

Descrições:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS
LOTE 1

Mar & Sol
CONSTRUÇÃO CIVIL

(G) SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO	
Concreto ciclópico com 70% concreto 15,0 Mpa e 30% de pedra de mão, tudo incluído		m ²	223,66	4,07580	911,59	
Formas planas de madeira com 02 (dois) reaproveitamentos, inclusive fornecimento e transporte das madeiras		m ²	35,82	16,1700	579,21	
(G) TOTAL					1.490,80	
(H) TRANSPORTE	CÓDIGO	D.M.T.		CUSTO UNITÁRIO	Quantidade	CUSTO
		(XP)	(XR)			0,00
(H) TOTAL					0,00	
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)				R\$ 1.490,80		
BDI 29,63%				R\$ 441,72		
CUSTO UNITÁRIO TOTAL				R\$ 1.932,53		

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA							ITEM:	2.16
SERVIÇO:	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em vias Urbanas						UNIDADE:	und
(A) EQUIPAMENTO			UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO	
EQUIP.	CÓDIGO	QUANT.	PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.		
							0,00	
(A) TOTAL							0,00	
(B) MÃO DE OBRA		CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	SALÁRIO HORA (cl enc)		CUSTO HORÁRIO	
ENCARREGADO DE OAC			H	0,5	22,51		11,26	
PEDREIRO DE OAC			H	1,4997	12,35		18,52	
(B) TOTAL							29,78	
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA			CÓDIGO	%	M.O	EQUIP.	MAT.	CUSTO
FERRAMENTAS MANUAIS				5,00	X			1,49
(C) TOTAL							1,49	
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A) + (B) + (C)							31,27	
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE							0,27400	
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO (A + B + C) / D							114,11	
(F) MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO			
					0,00			
(F) TOTAL							0,00	

SEM GRELHA

1729

[Handwritten signatures and marks]

Serviço: 43050 Poço de visita (tubo D=0,40 m) H=1,50 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão, em Vias Urbanas

Unidade: Ud

(A) Equipamento	Código padrão	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Custo Horário
(A) Total:							0,00

(B) Mão-de-Obra	Código padrão	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Encarregado de O.A.C.	20060	2,26	157,27	25,36	0,5000	12,68
Servente	20002	1,02	157,27	11,44	2,0000	22,88
(B) Total:						35,56

(C) Itens de Incidência	Código padrão	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas manuais	2000	5,0000	X			1,77
(C) Total:						1,77

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						37,33
(D) Produção da Equipe						0,8300
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						44,97

(F) Materiais	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Tampão F.F. articulado pesado p / poço visita Classe D400 (carga 400kN)	10182	CJ	238,08	1,0000	238,08
(F) Total:					238,08

(G) Serviços	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Aço CA-50, fornecimento, dobragem e colocação nas formas (preço médio das bitolas)	40376	kg	7,32	8,2500	60,39
Concreto estrutural fck = 15,0 MPa, tudo incluído	40358	M3	485,96	1,9056	926,04
Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m	40258	M3	50,70	3,7845	191,87
Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m	40282	M3	9,22	8,8305	81,41
Formas planas de madeira com 02 (dois) reaproveitamentos, inclusive fornecimento e transporte das madeiras	40312	M2	71,10	16,8400	1.197,32
Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual)	40303	M3	33,89	8,2800	280,60
(G) Total:					2.737,63

(H) Itens de Transporte	Código padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
Transp. de Tampão F.F. articulado pesado - poço visita	1345	t	0,607XP + 0,631XR				0,00	0,1000	0,00
(H) Total:									0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)						3.020,68
BDI: 23,32%						704,42
Preço Unitário Total						3.725,10

Descrições:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS
LOTE 1

Mar & Sol
CONSTRUÇÃO CIVIL

(B) TOTAL						63,74
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA						
	CÓDIGO	%	M.O	EQUIP.	MAT.	CUSTO
FERRAMENTAS MANUAIS		5,00	X			3,19
(C) TOTAL						3,19
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A) + (B) + (C)						136,92
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE						100,0000
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO (A + B + C) / D						1,37
(F) MATERIAIS						
	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO	
Tubo de concreto armado D=0,80m CA-2 PB		m	119,79	1	119,79	
(F) TOTAL						119,79
(G) SERVIÇOS						
	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO	
Argamassa cimento e areia traço 1:4, tudo incluído		m³	389,97	0,0250	9,75	
Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m		m³	24,47	0,1600	3,92	
Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m		m³	5,52	3,0000	16,56	
Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual)		m³	30,26	2,5000	75,65	
(G) TOTAL						105,87
(H) TRANSPORTE	CÓDIGO	D.M.T.		CUSTO UNITÁRIO	Quantidade	CUSTO
		(XP)	(XR)			0,00
(H) TOTAL						0,00
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)					R\$ 227,03	
BDI	29,63%				R\$ 67,27	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					R\$ 294,30	

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA							ITEM:	2.9
SERVIÇO:	Poço de visita (tubo D->0,40 m) H->1,50 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão, em Vias Urbanas						UNIDADE:	und
(A) EQUIPAMENTO			UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO	
EQUIP.	CÓDIGO	QUANT.	PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.	0,00	
							0,00	
(A) TOTAL							0,00	
(B) MÃO DE OBRA		CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	SALÁRIO HORA (cl/enc)	CUSTO HORÁRIO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS
LOTE 1

Mar & Sol
CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCAREGADO DE OAC		H	0,1	22,51	2,25	
SERVENTE		H	0,5	10,16	5,08	
(B) TOTAL					7,33	
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA						
FERRAMENTAS MANUAIS	CÓDIGO	%	M.O	EQUIP.	MAT.	CUSTO
		5,00	X			0,37
(C) TOTAL					0,37	
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A) + (B) + (C)					7,70	
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE					1,5000	
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO (A + B + C) / D					5,13	
(F) MATERIAIS						
Tampao F.F. articulado pesado p / poço visita Classe D400 (carga 400kN)	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO	
		cj	138,06	1	138,06	
(F) TOTAL					138,06	
(G) SERVIÇOS						
Aço CA-50, fornecimento, dobragem e colocação nas formas (preço médio das bitolas)	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO	
		kg	4,53	7,8501	35,56	
Concreto estrutural fck = 15,0 MPa, tudo incluído		m³	186,41	1,1015	205,34	
Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m		m³	24,47	3,2845	80,37	
Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m		m³	5,52	8,6305	47,64	
Formas planas de madeira com 02 (dois) reaproveitamentos, inclusive fornecimento e transporte das madeiras		m²	35,82	13,4400	481,42	
Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual)		m³	30,26	7,8900	238,75	
(G) TOTAL					1.089,08	
(H) TRANSPORTE						
	CÓDIGO	D.M.T.		CUSTO UNITÁRIO	Quantidade	CUSTO
		(XP)	(XR)			
(H) TOTAL					0,00	
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)					R\$ 1.232,27	
BDI 29,63%					R\$ 365,12	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					R\$ 1.597,40	

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	ITEM: 2.10
---------------------	------------



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO DE SERVIÇOS

DATA BASE:
NOV/2012

COMPOSIÇÃO Nº:
CPU-01

Serviço: Trincheira drenante transversal a pista, em concreto armado, medindo 5,00 x 040 m, conforme projeto

Unidade: unid

(A) Equipamento	Código	CT	Ut. Pr.	Ut. Imp.	Vi. Hr Prod.	Vi. Hr Imp.	Consumo	Custo Horário	
(A) Total:									0,00

(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal / Hora				Consumo	Custo Horário	
Servente	20002	1,00	10,16				0,60	6,09	
Pedreiro de OAC	20109	1,36	12,35				3,00	37,05	
Encarregado de OAC	20060	2,17	22,51				9,00	202,59	
(B) Total:									245,73

(C) Itens de Incidência	Código	%	M.O.	Equip.	Mat.			Custo	
Ferramentas manuais	2000	5,00	x					5,45	
(C) Total:									5,45

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C) 251,18

(D) Produção da Equipe 1,00

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D) 251,18

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário				Consumo	Custo Unitário	
Concreto armado	41.090	m³	542,00				2,90	1571,80	
Forma de madeira (IOPES)	04.02.06	m²	109,05				26,81	2923,63	
Grelha de Ferro fundido articulado	10.782	Unid.	316,14				5,00	1580,70	
(F) Total:									6.076,13

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário				Consumo	Custo Unitário	
Escavação manual	40.258	m³	58,37				1,04	60,70	
Escavação mecânica	40.282	m³	11,6				6,76	78,42	
Reaterro com areia	40.304	m³	72,33				1,56	112,83	
(G) Total:									251,96

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	XP	XR		Custo	Consumo	Custo Unit.	
(H) Total:										0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H) 6.579,27

BDI 35,00% 2.302,74

Preço Unitário Total 8.882,01

Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS
LOTE 1

Mar & Sol
CONSTRUÇÃO CIVIL

(G) SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO	
Alvenaria de bloco (39 x 19 x 19) cm espessura 19 cm, inclusive fornecimento e transporte do bloco, areia e cimento		m ²	64,84	3,69600	239,65	
Argamassa cimento e areia traço 1:4, tudo incluído		m ³	389,97	0,0550	21,45	
Concreto estrutural fck = 15,0 MPa, tudo incluído		m ³	186,41	0,6510	121,35	
Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 1,50 a 3,00 m		m ³	6,43	3,0000	19,29	
Formas planas de madeirite meso e superestrutura com 2 reaproveitamentos esp. = 17 mm, inclusive fornecimento e transporte das madeiras		m ²	55,25	0,8800	48,62	
Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual)		m ³	30,26	1,7000	51,44	
(G) TOTAL					501,80	
(H) TRANSPORTE	CÓDIGO	D.M.T.		CUSTO UNITÁRIO	Quantidade	CUSTO
		(XP)	(XR)			0,00
(H) TOTAL					0,00	
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)				R\$ 615,91		
BDI 29,63%				R\$ 182,49		
CUSTO UNITÁRIO TOTAL				R\$ 798,40		

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA							ITEM:	2.17
SERVIÇO:	Trincheira drenante transversal a pista, em concreto armado, medindo 5,00 x 040 m, conforme projeto						UNIDADE:	und
(A) EQUIPAMENTO			UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO	
EQUIP.	CÓDIGO	QUANT.	PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.		
							0,00	
(A) TOTAL							0,00	
(B) MÃO DE OBRA			CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	SALÁRIO HORA (c/ enc)	CUSTO HORÁRIO	
							0,00	
(B) TOTAL							0,00	
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA			CÓDIGO	%	M.O	EQUIP.	MAT.	CUSTO
							0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS
LOTE 1

Mar & Sol
CONSTRUÇÃO CIVIL

					(C) TOTAL	0,00
					CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A) + (B) + (C)	0,00
					(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE	1,00000
					(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO (A + B + C) / D	0,00
(F) MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO	
					0,00	
					(F) TOTAL	0,00
(G) SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO	
CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016		m³	270,28	7,85	2.121,70	
LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015		m³	147,73	7,85	1.159,68	
FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X		m²	40,91	47,1462	1.928,75	
Aço CA-50, fornecimento, dobragem e colocação nas formas (preço médio das bitolas)		kg	4,53	81,80	370,55	
ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA		m³	9,87	10,60	104,62	
GRELHA EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, 300 X 1000 MM, E = 15 MM, FORNECIDA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA.		cj	292,58	1,66	485,68	
					(G) TOTAL	6.170,99
(H) TRANSPORTE	CÓDIGO	D.M.T.		CUSTO UNITÁRIO	Quantidade	CUSTO
		(XP)	(XR)			0,00
					(H) TOTAL	0,00
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)					R\$ 6.170,99	
BDI	29,63%				R\$ 1.828,46	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					R\$ 7.999,45	

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	ITEM: 2.18
---------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO DE SERVIÇOS

DATA BASE:
NOV/2012

COMPOSIÇÃO Nº:
CPU-02

Serviço: Trincheira drenante transversal a pista, em concreto armado, medindo 7,00 x 040 m, conforme projeto

Unidade: unid

(A) Equipamento	Código	CT	Ut. Pr.	Ut. Imp.	VI. Hr Prod.	VI. Hr Imp.	Consumo	Custo Horário
(A) Total:								0,00

(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal / Hora				Consumo	Custo Horário
Servente	20002	1,00	10,16				0,60	6,09
Pedreiro de OAC	20109	1,36	12,35				3,00	37,05
Encarregado de OAC	20060	2,17	22,51				9,00	202,59
(B) Total:								245,73

(C) Itens de Incidência	Código	%	M.O.	Equip.		Mat.		Custo
Ferramentas manuais	2000	5,00	x					5,45
(C) Total:								5,45

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C) 251,18

(D) Produção da Equipe 1,00

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D) 251,18

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário				Consumo	Custo Unitário
Concreto armado	41.090	m³	542,00				4,06	2200,52
Forma de madeira (IOPES)	04.02.06	m²	109,05				36,61	3992,32
Grelha de Ferro fundido articulado	10.782	Unid.	316,14				7,00	2212,98
(F) Total:								8.405,82

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário				Consumo	Custo Unitário
Escavação manual	40.258	m³	58,37				1,44	84,05
Escavação mecânica	40.282	m³	11,6				9,36	108,58
Reaterro com areia	40.304	m³	72,33				2,08	150,45
(G) Total:								343,08

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	XP	XR		Custo	Consumo	Custo Unit.
(H) Total:								0,00	

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H) 9.000,08

BDI 35,00% 3.150,03

Preço Unitário Total 12.150,11

Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS
LOTE 1

Mar & Sol
CONSTRUÇÃO CIVIL

					(C) TOTAL	0,00
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A) + (B) + (C)						0,00
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE						1,00000
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO (A + B + C) / D						0,00
(F) MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO	
					0,00	
					(F) TOTAL	0,00
(G) SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO	
CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO T:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016		m³	270,28	7,85	2.121,70	
LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015		m³	147,73	7,85	1.159,68	
FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X		m²	40,91	47,1462	1.928,75	
Aço CA-50, fornecimento, dobragem e colocação nas formas (preço médio das bitolas)		kg	4,53	81,80	370,55	
ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA		m³	9,87	10,60	104,62	
GRELHA EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, 300 X 1000 MM, E = 15 MM, FORNECIDA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA.		cj	292,58	1,66	485,68	
					(G) TOTAL	6.170,99
(H) TRANSPORTE	CÓDIGO	D.M.T.		CUSTO UNITÁRIO	Quantidade	CUSTO
		(XP)	(XR)			0,00
					(H) TOTAL	0,00
CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)					R\$ 6.170,99	
BDI 29,63%					R\$ 1.828,46	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					R\$ 7.999,45	

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	ITEM: 2.18
---------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS
LOTE 1

Mar & Sol
CONSTRUÇÃO CIVIL

SERVIÇO:	Trincheira drenante transversal a pista, em concreto armado, medindo 7,00 x 040 m, conforme projeto						UNIDADE:	und
(A) EQUIPAMENTO			UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO	
EQUIP.	CÓDIGO	QUANT.	PROD.	IMPR.	PROD.	IMPR.		
							0,00	
(A) TOTAL							0,00	
(B) MÃO DE OBRA		CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	SALÁRIO HORA (c/ enc)		CUSTO HORÁRIO	
							0,00	
(B) TOTAL							0,00	
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA		CÓDIGO	%	M.O	EQUIP.	MAT.	CUSTO	
FERRAMENTAS MANUAIS							0,00	
(C) TOTAL							0,00	
CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A) + (B) + (C)							0,00	
(D) PRODUÇÃO DA EQUIPE							1.00000	
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO (A + B + C) / D							0,00	
(F) MATERIAIS		CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO		CUSTO	
							0,00	
(F) TOTAL							0,00	
(G) SERVIÇOS		CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO		CUSTO	
CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016			m ³	270,28		12,500	3.378,50	
LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015			m ³	147,73		12,5000	1.846,63	
FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X			m ²	40,91		52,8478	2.162,00	
Aço CA-50, fornecimento, dobragem e colocação nas formas (preço médio das bitolas)			kg	4,53		102,80	465,68	
ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA			m ³	9,87		14,60	144,10	

Tabela de Preços: Referencial de Preços Janeiro 2017 sem desoneração

Data base: 31/01/2017

Serviço: 40554 Poço de visita (tubo D=0,60 m) H=1,70 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão

Unidade: Ud

(A)Equipamento	Código padrão	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Custo Horário
							(A)Total: 0,00

(B)Mão-de-Obra	Código padrão	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Encarregado de O.A.C.	20060	2,26	157,27	25,36	0,5000	12,68
Servente	20002	1,02	157,27	11,44	2,0000	22,88
						(B)Total: 35,56

(C)Itens de Incidência	Código padrão	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas manuais	2000	5,0000	X			1,77
						(C)Total: 1,77

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						37,33
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						37,33

(F)Materiais	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Tampao F.F. articulado pesado p / poço visita Classe D400 (carga 400kN)	10182	CJ	238,08	1,0000	238,08
					(F)Total: 238,08

(G)Serviços	Código padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Aço CA-50, fornecimento, dobragem e colocação nas formas (preço médio das bitolas)	40376	kg	7,32	8,2500	60,39
Concreto estrutural fck = 15,0 MPa, tudo incluído	40358	M3	485,96	2,0916	1.016,43
Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m	40258	M3	50,70	4,2891	217,45
Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m	40282	M3	9,22	10,0079	92,27
Formas planas de madeira com 02 (dois) reaproveitamentos, inclusive fornecimento e transporte das madeiras	40312	M2	71,10	19,3200	1.373,65
Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual)	40303	M3	33,89	9,3840	318,02
					(G)Total: 3.078,21

(H)Itens de Transporte	Código padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
Transp. de Tampao F.F. articulado pesado - poço visita	1345	t	0,607XP + 0,631XR				0,00	0,1000	0,00
									(H)Total: 0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)						3.353,62
BDI:23,32%						782,06
Preço Unitário Total						4.135,68

Descrições:

